PREFEITURA MUNICIPAL DE B... FLS Nº 03 DPA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 4790 ***,DE*** 24 ***DE*** junho ***DE 2019.***

Ementa: Dispõe sobre a realização de Campanha Permanente de Orientação e Conscientização sobre a necessidade do Exame de Trombofilia antes do uso de anticoncepcionais, nas Unidades de Saúde situadas no Município de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de orientação e conscientização sobre a necessidade do exame de trombofilia antes do uso de anticoncepcionais, nas Unidades de Saúde situadas no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - A Campanha deverá informar sobre a importância do exame de trombofilia e os riscos da utilização de anticoncepcionais sem o mencionado exame.

Art. 3º - O estabelecimento da forma, assim como do conteúdo da Campanha ficarão a cargo e critério dos órgãos municipais atinentes a matéria.

Art. 4º - Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 24 ***DE*** junho ***DE 2019.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

A Voz da Cidade
Edição: 15.402
27/06/19